

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

July 43/09 Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº. 3.242, DE 16 DE JUNHO DE 2009.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 2°, "CAPUT", DA LEI N°. 1923, DE 26 DE MARÇO DE 1991.

O Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: faço saber que a Câmara decretou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º O Artigo 2º, "Caput", da Lei nº. 1923 de 26 de março de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto de 10 (dez) membros sendo:

I - SOCIEDADE CIVIL:

- A 02 Representantes de movimentos populares e/ou trabalho comunitário meio aberto pró crianças e adolescentes;
- **B 01** Representante de entidades que atendem adolescentes que cumpram medidas sócio-educativas de proteção;
- C 01 Representante de entidade atende em meio aberto crianças e ou adolescentes portadores de necessidades especiais;
 - D 01 Representante da OAB;

II - ORGÃO PÚBLICO:

A - 01 Representante da Secretaria da Infância, Juventude e Cidadania;

B - 01 Representante da Secretaria da Saúde;

M



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

C - 01 Representante da Secretaria de Assistência e
Desenvolvimento Social:

- D 01 Representante da Secretaria da Educação;
- E 01 Representante da Secretaria de Negócios Jurídicos".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Lorena/SP, 16 de junho de 2009.

PAULO CESAR NEME Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data, no Paço Municipal